



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

01- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de artistas nas seguintes categorias: Artistas locais, Bandas e Grupos musicais locais e teatrais, DJ, produções, videomake e Locutores de Eventos nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante eventos realizados pela atual administração

1.2. Os quantitativos foram estimados de forma a atender eventos realizados pelo município no período de 12 (doze) meses.

02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se os investimentos para a realização de eventos realizados pela atual administração de Minas Novas, valorizando e mantendo toda a importância histórico-cultural do município de Minas Novas, além de estimular o fortalecimento do turismo local e regional e proporcionar a integração social entre os cidadãos minasnovenses, compartilhando com seus visitantes.

A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação de pessoas jurídica ou física especializada na prestação de serviços musicais, contemplando BANDAS LOCAIS de diversos estilos para a realização de eventos culturais e folclóricos no município de Minas Novas pelo período de um ano.

O município de Minas Novas tem uma tradição consolidada na promoção de eventos culturais e folclóricos, os quais desempenham um papel fundamental na preservação da identidade cultural local e na movimentação da economia.

Para garantir a qualidade e diversidade das atrações, faz-se necessário contratar bandas musicais locais que atendam aos diferentes públicos e estilos musicais, proporcionando uma programação variada e inclusiva. Essa contratação também permitirá a organização de eventos ao longo do ano, incluindo festas tradicionais, comemorações cívicas e festivais folclóricos.

A realização de eventos culturais e folclóricos gera impacto positivo na economia local, impulsionando setores como hotelaria, alimentação, transporte e comércio. Além disso, a valorização da cultura local contribui para o fortalecimento da identidade da comunidade e promove a integração social.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços musicais locuções e produções, se justifica pela necessidade de garantir uma programação diversificada e de qualidade para os eventos do município, promovendo o desenvolvimento cultural, econômico e social de Minas Novas. Tal medida está alinhada ao interesse público e é essencial para a continuidade e fortalecimento das tradições locais.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Condições da prestação dos serviços:

3.1.1. Caberá à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, organizar a programação do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



3.1.2. Os artistas selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

3.1.3. As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Minas Novas/MG, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

3.1.4. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Minas Novas/MG para fins de divulgação de seus eventos.

3.1.5. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Minas Novas/MG, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

3.1.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

3.1.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

3.1.8. As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal;

3.1.9. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3.1.10. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

3.1.11. O horário de início dos serviços poderá sofrer alterações de até 02h00min, após esse prazo o tempo de duração do show poderá sofrer alterações, desde que combinado entre as artes.

3.1.12. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e dos ARTISTAS, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

4. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

4.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

4.3 Fica nomeado a Sr^a. Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa – Secretária de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Os direitos autorais da apresentação artística, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.1.11. Apresentar-se para o show/apresentação/serviços, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;

5.1.12. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;

5.1.13. **Será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços;**

5.1.14. Será responsável pela regularidade dos músicos junto a O.M. B (Ordem dos Músicos do Brasil).

5.1.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, na forma do contrato;

5.2.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, primando pela boa qualidade dos mesmos;

5.2.7. Responder integralmente perante o ECAD, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

6.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Minas Novas pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Minas Novas, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

6.3. A contratada estará sujeita à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

7. DA RESCISÃO:

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas das seguintes formas:

8.1.1. 50% antes, até 1 (um) dia útil da realização do evento.

8.1.2. 50% em até 10 (dez) dias após a apresentação, considerando o dia útil.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

8.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária **Ficha 1310**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1.	Prestação de serviços com banda musical local, com estilo e repertório de predominância axé, com duração mínima de 2 horas cada show e a banda deverá ser composta de pelo menos: 2 vocalistas; 2 guitarristas; 1 baixista, 1 baterista, 1 tecladista e produtor. Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento. Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	6	6.000,00	36.000,00
2.	Prestação de serviços com banda musical local, com estilo e repertório de predominância arrocha e sertanejo eletrônico,	Unid	5	5.500,00	27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



	com duração mínima e 2 horas e a banda deverá ser composta de pelo menos: 1 vocalista, 1 baterista, 1 baixista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 3 percussionistas, produtor e roadie. Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento. Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.				
3.	Prestação de serviços com banda musical local, com estilo e repertório de predominância arrocha, com duração mínima e 2 horas cada show e a banda deverá ser composta de pelo menos: 1 vocalista; 1 tecladista, 1 guitarrista, 2 percussionistas, 2 ballet, 1 staff e 1 produção geral. Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento. Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	5	4.000,00	22.500,00
4.	Prestação de serviços com banda musical local, com estilo e repertório de predominância samba, marchinha e frevo axé e arrocha, com duração mínima de 2 horas cada show e a banda deverá ser composta de pelo menos: 1 vocalista; 1 guitarrista; 1 baixista, 1 baterista, 3 percussionista, 1 tecladista e produtor com os seus respectivos instrumentos musicais. Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento. Período de 12 (doze) meses. Obs: será	Unid	10	4.500,00	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



	responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.				
5.	Prestação de serviços com banda musical local, com estilo e repertório de predominância samba, marchinha e frevo, com duração mínima de 2 horas cada show e a banda deverá ser composta de pelo menos: 1 vocalista; 1 guitarrista; 1 baterista, 2 percussionista, 1 tecladista e produtor. Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento. Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	10	4.000,00	40.000,00
6.	Prestação de serviços com banda musical reconhecida regionalmente, com estilo e repertório de predominância frevo, marchinhas e músicas de autores locais com duração mínima e 2 horas e a banda deverá ser composta de pelo menos: 2 vocalistas; 1 guitarrista; 1 contra baixista, 1 baterista, 1 tecladista. Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento. Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	10	4.000,00	40.000,00
7.	Prestação de serviços de locução durante realização de eventos. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	10	700,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



8.	Prestação de serviços de dj solo, uma dupla de dj ou um coletivo de djs é um artista ou grupo com duração mínima de 2 horas cada show e que se dedica à seleção e reprodução de diversas composições musicais que podem ser previamente gravadas ou produzidas na hora, para um público alvo específico o artista deverá apresentar com seus respectivos instrumentos . Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	5	800,00	4.000,00
9.	Prestação de serviços com banda musical local, com estilo e repertório de predominância de música gospel, com duração mínima de 2 horas cada show e a banda deverá ser composta de pelo menos: 1 vocalista; 1 guitarrista; 1 baterista, 2 percussionista, 1 tecladista e produtor. Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento . Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	5	4.500,00	22.500,00
10.	Prestação serviço de profissional especializado em produção para realizar a produção executiva, gerenciamento, coordenação e execução das atividades dos eventos . Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, equipamentos de (EPIs) e demais gastos necessários para a realização dos serviço .	Unid	5	850,00	4.250,00
11.	Prestação de serviço de	Unid	5	700,00	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



	profissional especializado de video maker, para cobertura em fotos e videos Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.				
12.	Prestação de serviços com banda instrumental local, com estilo e repertório de predominância musical dobrados, valsa, maxixes e chorinhos melódia, marchinha e frevo, com duração mínima de 2 horas cada show a banda deverá ser composta de pelo menos: 1 Maestro; 2 Flautas transversais; 3 Clarinetas, 1 Saxofone Soprado, 2 Saxofones Alto 2 Saxofones Tenor 3 Trompetes de Vara 1 Bombardino, 1 Baixo 1 Bumbo 1 prato 1 Tarol. Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento. Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	8	2.000,00	16.000,00
13.	Prestação de serviços de natureza cultural e religiosa com ministração de louvor, pregação da palavra e palestras motivacionais local, com duração mínima de 2 horas cada apresentação. Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	5	1.500,00	7.500,00
14.	Prestação de serviços com dupla musical local com estilo e repertório de predominância de	Unid	10	5.500,00	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



	músical sertanejo raiz ,universitário, forró, pagode e MPB com duração mínima de 2 horas cada show a apresentação dos artistas deverá ser composta de pelo menos: 1 vocalista; 1 Segunda voz, 1 baterista,1 violonista,1 sanfoneiro 1 guitarrista e 1 tecladista Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento . Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.				
15.	Prestação de serviços individual musical local com estilo e repertório de predominância de músical forró tradicional com duração mínima de 2 horas cada show e a banda deverá ser composta de pelo menos: 1 vocalista; 1 tecladista 1 Safoneiro Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento . Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	10	3.000,00	30.000,00
16.	Prestação de serviços artistico grupo de pagode musical local com estilo e repertório de predominância de músical pagode e samba com duração mínima de 2 horas cada show e a banda deverá ser composta de pelo menos: 1 vocalista; 1 Cavaquinho 1 Pandeirista 1 Percurssionista Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento . Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua	Unid	10	2.500,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



	equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.				
17.	Prestação de serviços individual categoria voz e violão local com estilo e repertório de predominância de musical MPB,Pop,Rock,e ,sertanejo com duração mínima de 2 horas cada show a apresentação do artista deverá ser composta de pelo menos: 1 vocalista; o artista deverá apresentar com seu respectivo instrumento . Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	10	700,00	7.000,00
18.	Prestação de serviços com banda istrumental local, sopro e percussão com estilo e repertório de predominância musical carnavalesco tradicional marchinhas,samba e frevo, com duração mínima de 2 horas cada show a banda deverá ser composta de pelo menos 2 sax alto,2 sax tenor,2 trompetes,2 trombones,2 percurssão.Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento . Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.	Unid	8	2.500,00	20.000,00
19.	Prestação de serviços artisticos de grupo coral musical Prestação de serviços artísticos de grupo coral para apresentações em eventos oficiais, celebrações culturais e patrimoniais. O serviço inclui regência, execução de repertório diversificado (sacro, erudito ou popular), ensaios preparatórios e	Unid	5	1.000,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



	suporte técnico básico para a performance. Cada integrante deverá apresentar com seu respectivo instrumento . Período de 12 (doze) meses. Obs: será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços.				
--	---	--	--	--	--

11.VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será até 16 (dezesseis) de abril de 2027, contado a partir da homologação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, durante o qual os credenciados serão contratados e prestarão os serviços nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 74 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº38 de 02 (Dois) de maio de 2024.

12.2. Exigências de habilitação:

12.2.1. Documentos de habilitação PESSOA FÍSICA:

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo 2;
- b) Cópia do documento de Identidade;
- c) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- d) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo 3;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- h) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- i) Declaração de representação artística, conforme modelo Anexo 4;
- j) Declaração de não enquadramento na condição de empregador, conforme modelo Anexo 6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br



k) Comprovação de participação em eventos locais, casas de shows, festividades rurais, etc. A comprovação poderá ser feita através de declarações de contratantes, contrato de trabalho ou documentação semelhante, mínimo 02 comprovações;

l) Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais.

12.2.2. Documentos de habilitação PESSOA JURIDICA:

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo 2

b) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa); ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;

c) Cópia do documento de Identidade dos sócios administradores;

d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF), dos sócios administradores;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014;

g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

i) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).

k) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

l) Declaração de representação artística, conforme modelo Anexo 5;

m) Comprovação de participação em eventos locais, casas de shows, festividades rurais, etc. A comprovação poderá ser feita através de declarações de contratantes, contrato de trabalho ou documentação semelhante, mínimo 02 comprovações;

n) Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais.

Minas Novas, 15 de abril de 2026.

Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural